



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 25 de maio de 2015

Ano II | Edição nº 411

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	3
Concursos Públicos / Processos Seletivos	3
Outros Atos	3
Secretaria de Negócios Jurídicos	4
Atos Administrativos	4
Despacho	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 25 de maio de 2015

Ano II | Edição nº 411

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.244

“PROÍBE o abandono de animais domésticos ou domesticados em logradouros públicos ou áreas particulares e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e ao que dispõe o seu Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica proibido o abandono de animais domésticos e/ou domesticados em logradouros públicos ou em áreas particulares desabitadas ou vazias.

Parágrafo único: As áreas particulares referidas neste artigo abrangem:

- I - residências vazias desabitadas ou inabitadas;
- II - terrenos;
- III - galpões;
- IV- estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços ou similares;
- V – Construções em geral.

Artigo 2º - A inobservância ao disposto nesta Lei acarretará ao infrator multa no valor de 10 (dez) UFESP's.

Parágrafo Único - Ao infrator está garantido o direito de recurso, que deverá ser encaminhado ao Poder executivo Municipal em até quinze dias do recebimento da multa.

Artigo 3º - Nos casos de reincidência da conduta, o valor da multa terá seu valor duplicado e o processo será encaminhado à Procuradoria do Município para as providências cabíveis, conforme a Lei Federal 9605/1998.

Artigo 4º - A fiscalização do ato combatido por esta Lei, ficará a cargo dos órgãos e funcionários competentes do Poder Executivo.

Artigo 5º - Os valores referentes às multas deverão ser recolhidos aos cofres públicos e revertidos em benefício do Meio Ambiente.

Artigo 6º - O não pagamento da multa prevista nesta Lei, implica em inadimplência do multado frente aos cofres públicos municipais, ficando o poder Executivo autorizado a lançar tais débitos na dívida ativa municipal.

Artigo 7º - Esta Lei deverá ser regulamentada por decreto do Poder Executivo no prazo de 90 dias.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro/SP, 21 de maio de 2015.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: UF85HPE0

Decretos

DECRETO Nº 4.792

“Reconduz o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB, nomeado pelo Decreto nº 4317/2013”.

Maicon Lopes Fernandes, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

ARTIGO 1º) – Fica reconduzido o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB, nomeado pelo Decreto Municipal nº 4.317, de 11 de junho de 2013, alterado pelo Decreto nº 4.337, de 03 de julho de 2015.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 25 de maio de 2015

Ano II | Edição nº 411

Página 3 de 5

ARTIGO 2º) - Este presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 21 de maio de 2015.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: OV3X2+U2

Portarias

PORTARIA Nº 074/2015

“Exonera Rosana Aparecida Caetano Marques do cargo de Serviços Gerais.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 1969, folhas nº 099, datado de 08 de maio de 2015, pela servidora municipal, a qual solicita EXONERAÇÃO do cargo, a partir de 08 de maio de 2015, sendo sua saída de livre e espontânea vontade, Deferido pela Secretária Municipal da Saúde em 11/05/2015.

Resolve,

Fica exonerada do cargo de Serviços Gerais, a senhora ROSANA APARECIDA CAETANO MARQUES, RG – 42.395.639-5.

A presente Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 08 de maio de 2015, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria Nº 434/2012.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 19 de maio de 2015.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: OAQLCPTI

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Outros Atos

ATO ANULATÓRIO DE CONVOCAÇÃO

Considerando a convocação do Sr. Ricardo Augusto Furlan, RG, 19.561.022-2, para assumir o cargo de engenheiro civil, em virtude de sua aprovação no concurso público municipal nº 01/2015;

Considerando que o Sr. Ricardo Augusto Furlan tem contrato em vigência com o Município de Viradouro, advindo de certame licitatório, sendo vedada a participação de servidor público na licitação ou na execução de obra ou serviços na entidade em que atua. (inciso III, art. 9º, Lei nº 8666/1993).

Considerando que existem pendências nas obras que estão sendo executada pela empresa da qual o Sr. Ricardo Augusto Furlan é representante legal;

Resolve,

Fica anulada a convocação do Sr. Ricardo Augusto Furlan, RG, 19.561.022-2, publicada no Diário Oficial do Município, em 29 de abril de 2015, especificamente para admissão do cargo efetivo de engenheiro civil.

Observada a legalidade e conveniência administrativa poderá o Município de Viradouro expedir nova convocação, abrindo novo prazo para posse do cargo.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 22 de maio de 2015.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: 8JGDBI3C



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 25 de maio de 2015

Ano II | Edição nº 411

Página 4 de 5

Secretaria de Negócios Jurídicos

Atos Administrativos

Despacho

Após, encaminhem-se os autos ao gabinete do Ilustre Secretário de Governo, para deliberações.

Viradouro/SP, sexta feira, 24 de abril de 2015.

Ariane de Carvalho Masson

Diretora da Divisão Jurídica

Código Localizador: /JJRQEED

PROCESSO SNJ nº 221/2014

Trata-se de solicitação de aditamento, subscrita pelo representante da empresa Global Tec Construções Ltda, referente a Tomada de Preços nº. 005/2014, remetida a esta Secretaria dos Negócios Jurídicos, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, para ciência análise e parecer.

Desta forma, encaminhe-se o expediente ao seguimento "Pareceres Administrativos em Licitações e Contratos - PALC" (Portaria SNJ nº. 002/2013, art. 1º, III) para que o responsável se manifeste quanto à possibilidade do pedido, observando-se as normas da Ordem de Serviço SNJ nº 018/2013.

Após, encaminhe-se os autos ao gabinete do Ilustre Secretário de Governo, para deliberações.

Viradouro/SP, sexta feira, 24 de abril de 2015.

Ariane de Carvalho Masson

Diretora da Divisão Jurídica

Código Localizador: 0DIVKVMK

PROCESSO SNJ nº 222/2014

Trata-se de solicitação de aditamento, subscrita pelo representante da empresa Global Tec Construções Ltda, referente a Tomada de Preços nº. 006/2014, remetida a esta Secretaria dos Negócios Jurídicos, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, para ciência análise e parecer.

Desta forma, encaminhe-se o expediente ao seguimento "Pareceres Administrativos em Licitações e Contratos - PALC" (Portaria SNJ nº. 002/2013, art. 1º, III) para que o responsável se manifeste quanto à possibilidade do pedido, observando-se as normas da Ordem de Serviço SNJ nº 018/2013.

Processo SNJ nº. 241/2015

Trata-se de requerimento protocolado pelo Dr. Wagner Lopes Fernandes, através do qual requisita do Poder Executivo Municipal o pagamento do Ofício Requisitório nº. 1266/2015, oriundo do Juízo da Vara Única da Comarca de Viradouro, expedido nos autos do processo nº. 0000338-85.2010.8.26.0660, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), devendo a mesma ser atualizada até a data do depósito.

Observo que o valor requisitado não suplanta aquele disposto no art. 87, II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o que o coloca na exceção do § 3º do art. 100 da Constituição Federal, implicando na necessidade de prontamente atender a requisição judicial.

Diante do exposto, providencie a Assessoria Jurídico-Administrativa - AJA a remessa dos autos à Secretaria de Governo para elaboração de ordem de despesa necessária ao pagamento da importância requisitada.

Antes porém, encaminhe-se o expediente ao Contencioso Judicial Cível Passivo – CJCP para que o procurador responsável pelo processo em referência, disponibilize ao Secretário de Governo a guia necessária para a satisfação da importância requisitada, devendo a mesma e ser atualizada para o momento do pagamento.

Ressalto que a título de compensação, poderá ser abatido, valor correspondente aos débitos líquidos e certos, inscritos ou não em dívida ativa e constituídos pela Fazenda Municipal contra o credor do Ofício Requisitório, incluídas parcelas vincendas de parcelamentos, ressalvados aqueles cuja execução esteja suspensa em virtude de contestação administrativa ou judicial, nos termos do § 9º do art. 100 da Constituição Federal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 25 de maio de 2015

Ano II | Edição nº 411

Página 5 de 5

Viradouro/SP, segunda-feira, 02 de março de 2015.

Ariane de Carvalho Masson

Diretora da Divisão Jurídica

Código Localizador: EQHIALUK

Processo SNJ nº. 275/2015

Trata-se de mandado judicial expedido nos autos do processo nº. 0002267-51.2013.8.26.0660, que tramita perante a Vara Única da Comarca de Viradouro, que tem como autor Angelo Cusinato Neto.

O objeto do mandado é a citação do Poder Executivo do Município de Viradouro para que, querendo, oponha embargos à execução, na forma do art. 730 do Lei nº. 5.869, de 11 de Janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, bem como para que se manifeste nos termos dos §§ 9º e 10º do art. 100 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Considerando o acima, encaminhem-se os autos ao seguimento Contencioso Judicial Cível Passivo - CJCP para que o responsável, observando as normas internas desta Secretaria dos Negócios Jurídicos, proceda como for necessário em defesa do Município ou manifeste-se nos termos da Portaria SNJ nº. 20, de 29 de maio de 2014.

Registro, por fim, que a opção do procurador por se manifestar nos termos da Portaria SNJ acima referida não o desobriga de manifestar nos autos em cumprimento aos §§ 9º e 10º do art. 100 da Constituição da República

Viradouro/SP, terça-feira, 19 de maio de 2015.

Ariane de Carvalho Masson

Diretora da Divisão Jurídica

Código Localizador: NC8IKYHH

Processo SNJ nº. 277/2015

Trata-se de mandado judicial, exarado nos autos da ação ordinária objeto do processo nº. 0001177-37.2015.8.26.0660, que tramita perante a Vara Única da Comarca de Viradouro, que tem como autor Rebeca Cristina Anastacio de Paula.

O objeto do mandado é a citação do Poder Executivo

do Município de Viradouro para que ofereça contestação no prazo de 60 (sessenta) dias.

Considerando o acima, encaminhem-se os autos ao seguimento Contencioso Judicial Cível Passivo - CJCP para que o responsável, observando as normas internas desta Secretaria dos Negócios Jurídicos, proceda como for necessário em defesa do Município.

Viradouro, quarta-feira, 20 de maio de 2015.

Ariane de Carvalho Masson

Diretora da Divisão Jurídica

Código Localizador: V5SSXBXG

Processo SNJ nº. 279/2015

Trata-se de ação de obrigação de fazer tendente a compelir o Poder Executivo do Município de Viradouro a disponibilizar à parte autora todos os medicamentos especificados, sob pena de pagamento de multa diária pelo eventual descumprimento.

Observe que a Secretaria de Saúde já fora instada a providenciar o cumprimento da decisão judicial, conforme protocolo apostado no mandado de citação e intimação constante dos autos.

Considerando o acima, encaminhem-se os autos ao seguimento Contencioso Judicial Cível Passivo - CJCP para que o responsável, observando as normas internas desta Secretaria dos Negócios Jurídicos, proceda como for necessário em defesa do Município ou manifeste-se nos termos da Portaria SNJ nº. 25, de 30 de junho de 2014.

Viradouro/SP, quarta-feira, 20 de maio de 2015.

Ariane de Carvalho Masson

Diretora da Divisão Jurídica

Código Localizador: HQKEDQOR